

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1717/89 - PROC. DRE-SANTOS N° 2261/89

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ASSUNTO : Aprovação de Regimento Escolar

RELATORA : Cons<sup>a</sup> MELÂNIA DALLA TORRE

PARECER CEE N° 1207/89 - APROVADO EM 29/11/89

Conselho-Pleno

1. HISTÓRICO

Através do Ofício n° 76/89, datado de 06/06/89, a Sra. Secretária de Educação da Prefeitura de São Vicente, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação, a fim de solicitar aprovação do novo Regimento Escolar, em substituição ao anteriormente aprovado pelo Parecer 1882/87.

Este regerá a rede de ensino pré-escolar e de 1° grau mantida pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O novo Regimento Escolar foi elaborado conforme normas baixadas através da Deliberação CEE 33/72 e foram observadas as normas legais e pertinentes.

A redação do artigo 27, da seção III: "Da Biblioteca" seja a seguinte:

"A Biblioteca reger-se-á por regulamento próprio aprovado pela Secretaria de Educação de São Vicente e estará sob a responsabilidade preferencialmente de um (a) bibliotecário (a) qualificado (a) ..."

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o novo Regimento Escolar para as escolas mantidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente, em substituição ao anteriormente aprovado pelo Parecer CEE n° 1882/87.

São Paulo, 23 de outubro de 1989.

a) Cons<sup>a</sup> Melânia Dalla Torre

RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 29 de novembro de 1989.

a) Cons<sup>o</sup> Francisco Aparecido Cordão  
Presidente